



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS, ESTADO PERNAMBUCO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr<sup>a</sup>. VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.064.594-37 e no RG sob o nº. 5.65.756 SDS/PE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento aos programas assistidos pela Secretaria de Ação Social, durante 12 (doze) meses.** Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA: **09 de maio de 2017 as 13:00 (treze horas)**, na sala da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Ferreiros.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

### 1-OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento aos programas assistidos pela Secretaria de Ação Social, durante 12 (doze) meses, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	<b>Banana pacovan</b> Em pencas de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos	6.000	UND		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55830-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

	do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio unitário entre 80g a 100g, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.				
02	<b>Coentro Verde</b> 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	60	Molho		
03	<b>Inhame</b> De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	100	KG		
04	<b>Tomate</b> De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	50	KG		
05	<b>Colorau,</b> De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	52	KG		
06	<b>Tempero pronto,</b> De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	52	KG		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55830-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

07	<b>Alho</b> , De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	40	KG			
08	<b>Cebola</b> , De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	50	KG			
		<b>TOTAL</b>				

### 2- FONTE DE RECURSO

Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Ferreiros/PE, estão consignados no Programa de Trabalho:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.243.0005.2041.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### 3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **3.1 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **4- Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

- 1.1. No envelope nº. 002 deverá apresentar o Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

### **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Rua Julio Veloso, Ferreiros – PE, no horário das 08:00 as 12:00 até o dia 09/05/2017, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

### **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito da Escola situado à Rua Julio Veloso, Ferreiros – PE, semanalmente, no período das 08:00 as 12:00, de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

### **7. PAGAMENTO**

1- O pagamento será realizado até 30(Trinta) dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55840-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na CPL da Prefeitura Municipal de Ferreiros, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

2- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

3- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

4- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

5- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

7- A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8- Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I- Projeto de Venda

Anexo II- Minuta do Contrato

Ferreiros - PE, em 05 de abril de 2017.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**WENIA CARNEIRO DA SILVA**  
Membro

**ANDREZA DE SOUZA BARRÊTO**  
Membro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55830-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP: 11.361.870/0001-02

---





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55840-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

### Anexo I

## PROCESSO LICITÁRIO Nº 040/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2. Cadastro no Ministério do Desenvolvimento Agrário		
3. Endereço: AV: FRANCISCO FREIRE DA SILVA, 32, CENTRO.	4. Município: FERREIROS	5. CEP	
6. CNPJ: 08.626..506/0001-12	7. E-mail:	8. DDD/Fone: (81) 3657-1156	

### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS	2. CNPJ: 08.626.506/0001-12	3. Município:
---	-----------------------------	---------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55840-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

		FERREIROS
4. Endereço: Av: Francisco Freire da Silva		5.DDD/Fone: (81) 3657-1156
6. Nome do representante e e-mail: VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE		7.CPF: 033.064.594-37

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Banana pacovan	uni	6.000		
	Coentro verde	molho	60		
	Inhame	kg	100		
	Tomate	kg	50		
	Alho	kg	40		
	Colorau	kg	52		
	Cominho	Kg	52		
	Cebola	kg	50		
<b>Total do projeto</b>					<b>#REF!</b>

### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Banana pacovan	uni	6.000		0,00
Coentro verde	molho	60		0,00
Inhame	kg	100		0,00
Tomate	kg	50		0,00
Alho	kg	40		0,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55840-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Colorau	kg	52		0,00
Cominho	Kg	52		
Cebola	kg	50		
<b>Total do projeto:</b>				0,00

### VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito da Secretaria de Ação Social de Ferreiros, situado à Rua Julio Veloso, Ferreiros – PE, semanalmente, no período das 08:00 as 12:00, de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

#### A - Grupo Formal

Assinatura do Representante do Grupo Formal

#### B - Grupo Informal

Local e Data:



**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/FMAS/2017**

Processo Licitatório nº 040/2017 - Chamada Pública nº 002/2017.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a **Srª. VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (Estado Civil), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de compra e venda, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento aos programas assistidos pela Secretaria de Ação Social, durante 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, considerando os produtos disponíveis na safra e de acordo com a produção agrícola no período.

Parágrafo Único: O prazo para início da entrega é de até 5 (cinco) dias contados a partir da data da solicitação formal da Secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais descritos na Cláusula I, nos locais indicados no cronograma nos prazos estabelecidos.

3.1. A PRESTADORA entregará os produtos de que trata o presente Contrato no local indicado pelo Contratante, conforme cronograma fornecido pela FMAS assegurando à CONTRATANTE os padrões de qualidade definidos no Edital.

3.2. A contratada deverá entregar as mercadorias não perecíveis unidades indicadas que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários ou de empresa terceirizada contratada pela mesma.



3.3. A PRESTADORA assume total responsabilidade até sua definitiva entrega dos produtos, que se dará com o termo de aceite, inclusive quanto à qualidade dos mesmos durante a sua vida útil, e sendo a mercadoria devolvida deverá ser substituída pela contratada, no prazo de no máximo 5 dias úteis..

**Parágrafo 1º:** As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**Parágrafo 2º:** O pagamento estará condicionado ao encaminhamento de Nota Fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
O pagamento será efetuado em até 10 (dez), contados à partir da data da apresentação da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo 1º:** Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o
- c) qual será considerado inexecução contratual;
- d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- f) **Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- g) **Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.243.0005.2041.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente ao Secretario Municipal de Educação, ou a quem este indicar, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

Ao Agente Gerencial Fiscalizador é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a entrega do material, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ferreiros/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ferreiros – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE

- Secretária de Ação Social -

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº.

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº.